



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 005/2026, 13 DE JANEIRO DE 2026.

“Regulamenta o benefício eventual auxílio moradia, instituído pela Lei nº 528, de 08 de setembro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Félix/BA,

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o benefício eventual auxílio moradia, de acordo com a Lei Municipal nº 528/2025, como um benefício assistencial, destinado à garantia do direito constitucional de moradia das famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º. O benefício social dar-se-á pela transferência de recursos para as famílias de baixa renda, com o objetivo de custear a locação de imóvel, no território do Município de São Félix/BA, por tempo determinado, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O benefício eventual de moradia será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

Parágrafo único. Somente poderão ser objeto de locação, os imóveis que possuem condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º. Os beneficiários deverão entregar os comprovantes dos pagamentos do aluguel, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do aluguel social.

Art. 9º. O pagamento do benefício será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando for dada solução habitacional definitiva para as famílias;
- II - Quando, comprovadamente, os beneficiários deixarem de usá-lo em suas finalidades;
- III - Quando identificado o uso contrário ao estabelecido neste Decreto ou na Lei Municipal nº 528/2025.

Art. 10º. As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas ou em créditos adicionais.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL